

**Mensagem nº. 18.01.001/2024 – GAB**

**Barbalha/CE, 18 de janeiro de 2024.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Odair José de Matos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei.**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O P.L. em tela trata de conceder reajuste ao piso salarial da categoria de servidores do magistério municipal, de forma a obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Para tanto, foi observada a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

Tendo em vista que o percentual de reajuste do piso da categoria dos profissionais do magistério corresponde a diferença de percentual entre o Valor Anual por Aluno – VAAF dos anos de 2023 e 2024, conforme dados da Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de

RECEBIDO  
23/01/2024



2023, onde restou fixado em R\$ 5.361,92 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para este exercício, o mesmo foi acrescido em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) em detrimento do valor referente ao ano de 2023.

Desta feita, nesta ocasião, aplicar-se-á o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), linearmente, a todos os profissionais da categoria do magistério.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

Respeitosamente,

*Local e data, supra.*

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha



PROJETO DE LEI Nº 03 /2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste ao piso salarial dos servidores municipais efetivos da categoria do magistério, com formação em nível médio, na modalidade normal em obediência ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, fixando-o em R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, gerando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Os valores pertinentes as respectivas Classes e Referências encontram-se dispostos no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Os efeitos desta Lei devem retroagir a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de janeiro de 2024.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha



ANEXO I  
PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

PISO 2024				
20h				
Cargo/Classe	Referência	2023 R\$	PISO	2024 R\$
<b>Professor I</b>	EP	2.232,39	3,62%	2.313,20
	1	2.232,39	3,62%	2.313,20
	2	2.232,39	3,62%	2.313,20
	3	2.232,39	3,62%	2.313,20
	4	2.232,39	3,62%	2.313,20
	5	2.232,39	3,62%	2.313,20
	6	2.232,39	3,62%	2.313,20
20h				
Cargo/Classe	Referência	2023 R\$	PISO	R\$
<b>Professor II</b>	EP	2.232,39	3,62%	2.313,20
	1	2.232,39	3,62%	2.313,20
	2	2.232,39	3,62%	2.313,20
	3	2.325,64	3,62%	2.409,82
	4	2.441,95	3,62%	2.530,34
	5	2.535,54	3,62%	2.627,32
	6	2.706,29	3,62%	2.804,25
40h				
Cargo/Classe	Referência	2023 R\$	PISO	2024 R\$
<b>Professor I</b>	EP	4.464,79	3,62%	4.626,41
	1	4.464,79	3,62%	4.626,41
	2	4.464,79	3,62%	4.626,41
	3	4.464,79	3,62%	4.626,41
	4	4.464,79	3,62%	4.626,41
	5	4.464,79	3,62%	4.626,41
	6	4.464,79	3,62%	4.626,41
40h				
Cargo/Classe	Referência	2023 R\$	PISO	2024 R\$
<b>Professor II</b>	EP	4.464,79	3,62%	4.626,41
	1	4.464,79	3,62%	4.626,41
	2	4.464,79	3,62%	4.626,41
	3	4.651,34	3,62%	4.819,71
	4	4.883,90	3,62%	5.060,69
	5	5.071,09	3,62%	5.254,66
	6	5.412,97	3,62%	5.608,91



## DECLARAÇÃO

A presente diz respeito ao Projeto de Lei que promove o reajuste do Piso Salarial da Categoria dos Profissionais do Magistério, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, a qual, em seu art. 2º institui o piso salarial da categoria, e em seu art. 5º aduz que o mesmo deve ser reajustado anualmente.

Desta feita, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução da citada Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:


**Órgão: 07- Secretaria de Educação.**

**Unidade Orçamentária: 0701 FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica**

**Projeto Atividade: 12.361.0171.2.084.0000 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental FUNDEB 30%**

**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00**

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2024.

  
**João Paulo da Silva Olegário**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 03.04.010/2023



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

O presente Demonstrativo de Impacto Financeiro diz respeito ao percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), para os professores da rede municipal de educação do município de Barbalha.

Denota-se do art. 49 da Lei Municipal nº 2.732/2023, de 26 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício financeiro de 2024, *in verbis*, que há autorização legal para tanto:

*Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

Desta feita, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o impacto orçamentário-financeiro referente ao exercício que deve entrar em vigor (2024).

• **Aumento de 3,62% para os professores:**

REMUNERAÇÃO		R\$ 4.008.194,00
*PATRONAL - 8%		R\$ 320.655,52
<b>FOLHA TOTAL (JAN À MAR)</b>		<b>R\$ 12.986.548,56</b>
REMUNERAÇÃO		R\$ 4.008.194,00
PATRONAL - 22%		R\$ 881.802,68
<b>FOLHA TOTAL (ABR À DEZ)</b>		<b>R\$ 48.899.966,80</b>
1/3 FÉRIAS		R\$ 1.336.064,67
PATRONAL - 22% - FÉRIAS		R\$ 293.934,23
13º SALÁRIO		R\$ 4.008.194,00
PATRONAL - 22% - 13º		R\$ 881.802,68
<b>FOLHA TOTAL ANO</b>		<b>R\$ 68.406.510,93</b>
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL FUNDEB		R\$ 78.712.662,53
<b>PERCENTUAL DESPESA X RECEITA (%)</b>		<b>86,91%</b>

\*A Medida Provisória (MP) 1.202/2023 revogando a Lei 14.784/2023 a partir de 1º de abril de 2024, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios.



As despesas decorrentes da execução de Lei, quando sancionada, possuem previsão na Lei Orçamentaria Anual:

**Projeto Atividade: 12.361.0172.2.085.0000 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%;**

**12.365.0172.2.088.0000 - Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil - FUNDEB 70%;**

**12.366.0172.2.090.0000 - Valorização dos Profissionais da Educação - EJA - FUNDEB 70%.**

Barbalha/CE, 22 de janeiro de 2024.

  
**Fabiana Araruna**  
Setor Contábil